



EDITAL N. 8

CONCURSO PÚBLICO PARA O ARRENDAMENTO PARA FIM NÃO HABITACIONAL DO EDIFÍCIO DO RESTAURANTE “O CALDEIRÃO”, PARA EFEITOS DA ACTIVIDADE DE RESTAURAÇÃO

José Manuel Alves da Silva, Presidente da Câmara Municipal do Corvo, faz público, de acordo com a deliberação desta Câmara Municipal tomada em sua reunião de 07 de março do corrente, que:

1 - Está aberto concurso público para a ARRENDAMENTO PARA FIM NÃO HABITACIONAL DO EDIFÍCIO DO RESTAURANTE “O CALDEIRÃO”, PARA EFEITOS DA ACTIVIDADE DE RESTAURAÇÃO, encontrando-se o respetivo processo patente na Câmara Municipal do Corvo (Rua Jogo da Bola, s/n, 9980-024 Corvo, telefone n.º 292 590 200 e e-mail geral@cm-corvo.pt), onde pode ser examinado, durante as horas de expediente, desde a data do respetivo anúncio até ao dia e hora do ato público do concurso. Os interessados podem solicitar, em tempo útil, que lhes sejam fornecidas cópias das peças do procedimento, as quais lhes devem ser entregues ou enviadas, em suporte de papel ou em ficheiro informático, no prazo máximo de três dias a contar da data de receção do pedido.

2 – O arrendamento será concedida pelo prazo de 12 meses, renovável anualmente por sucessivos e iguais períodos, até ao máximo de 5 anos, se nenhuma das partes o denunciar antecipadamente, neste último caso mediante aviso prévio de 90 dias antes da cessação daquele prazo anual.

3 - As propostas serão apresentadas, na morada indicada em 1, pelos concorrentes ou seus representantes, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, até às 17h00 horas do dia 03 de abril de 2024.

4 - O ato público da abertura de propostas terá lugar nas instalações da Câmara Municipal do Corvo, e realizar-se-á pelas 14h00 horas do dia 04 de abril de 2024.

5 - O presente procedimento não implica para a Câmara Municipal do Corvo a obrigatoriedade de adjudicação.

6 - A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta globalmente mais vantajosa, na modalidade *multifactor*, com respeito do preço mínimo de renda mensal a pagar e tendo em consideração o seguinte:

- a) Preço mais alto (30%);
- b) Experiência dos membros da equipa de trabalhadores/colaboradores proposto pelo próprio concorrente (35%);
- c) Serviço de refeições (35%).
- d) **Densificação dos fatores de ponderação:**

Preço mais alto (30%) – (sendo que o preço base é o preço mínimo, de respeito imperativo, sob pena de exclusão imediata da proposta – 200€). Nestes termos, partindo do referido preço mínimo, a proposta será valorada do seguinte modo:

- **mais 1 ponto** por cada unidade de 50€ acima dos 200€, arredondada às centésimas (ou seja,



MUNICÍPIO DO CORVO
CÂMARA MUNICIPAL

uma centésima por cada euro acima dos 200 euros).

7 - O adjudicatário não pode propor à Entidade Pública Contratante uma renda mensal a pagar a esta de valor inferior a €200,00 (duzentos euros/mês), acrescido do IVA legal à taxa atual de 16% (€32,00), totalizando um mínimo de €232,00/mês, sendo que, como condição igualmente imperativa, os primeiros seis meses de rendas adjudicadas pela execução do contrato serão pagos na sua totalidade no momento da celebração do contrato.

Corvo, 14 de março de 2024

O Presidente da Câmara Municipal


(José Manuel Alves da Silva)